



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Professor Milton Façanha Abreu.		
EMENTA: Regulariza a vida escolar de Ana Paula Alves Ferreira		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 01400871-8	PARECER Nº 0023/2002	APROVADO EM: 09.01.2002

I – RELATÓRIO

A direção da Escola de Ensino Fundamental e Médio Professor Milton Façanha Abreu, em Mulungu - Ceará, mediante processo Nº 01400871-8, solicita a este Conselho, em caráter especial, proporcionar à aluna Ana Paula Alves Ferreira a dependência nas disciplinas Português, Língua, Literatura, Física e Educação Artística, nas quais fora reprovada na 2ª série do ensino médio, tendo em vista que no Município de Mulungu, não há escolas que adotem o referido procedimento.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Nº 9.394/96, em seu art. 24, estabelece que: “ A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - ...

II - ...

III – nos estabelecimentos que adotam a progressão regular por série, o regimento escolar pode admitir formas de progressão parcial, desde que preservada a seqüência do currículo, observadas as normas do respectivo sistema de ensino.”

É verdade que o estabelecimento não adota a progressão parcial por série, pois a solicita em caráter especial. O regimento, para adotá-la tem que ser aprovado pela Congregação dos Professores e o Sistema de Ensino ainda não adotou normas sobre o assunto.

Portanto, desde que a Congregação dos Professores adote estas medidas, poderão estas ser aplicadas sem contrariar a lei.

III – VOTO DO RELATOR



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Salvo melhor juízo, cremos que este Conselho poderá adotar a medida acima sugerida.

Cont. Par/Nº 0023/2002

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 09 de janeiro de 2002.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator e Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0023/2002
SPU	Nº	01400871-8
APROVADO	EM:	09.01.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC